



RESOLUÇÃO Nº 200, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017 CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Designa as organizações da sociedade civil e do Poder Executivo para compor os Grupos Temáticos instituídos por meio das Resoluções nº 195, 196 e 197 do ano de 2017.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei 8.242, de 12 de julho de 1991, no Regimento Interno, de 10 de setembro de 2004, resolve:

Art.1º Designar, para compor o Grupo Temático com a finalidade de propor estratégias de aprimoramento e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído por meio da resolução 195, de 27 de julho de 2017, as seguintes organizações da sociedade civil e do Poder Executivo que compõe o Conselho:

- I - Centro de Educação e Cultura Popular - CECUP;
- II - Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC;
- III - Central Única Dos Trabalhadores - CUT;
- IV - Federação Brasileira das Associações Cristãs de Moços - ACM;
- V - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - Ministério do Desenvolvimento Social;
- VII - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e
- VIII - Ministério da Saúde.

Art.2º Designar, para compor o de Grupo Temático com a finalidade de formular e propor estratégias de articulação de políticas públicas e serviços para a prevenção e o enfrentamento da violência letal de crianças e adolescentes, instituído por meio da resolução 196, de 27 de julho de 2017, as seguintes organizações da sociedade civil e do Poder Executivo que compõe o Conselho:

- I - Fundação Fé e Alegria do Brasil;
- II - Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas - FENATIBREF;
- III - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - ANCED;
- IV - Instituto Tellus;
- V - Ministério do Trabalho;
- VI - Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- VII - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

VIII - Ministério da Educação.

Art.3º Designar, para compor o Grupo Temático com a finalidade de formular e propor estratégias de articulação de políticas públicas e serviços para o atendimento e para a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais, instituído por meio da resolução 197, de 3 de agosto de 2017, as seguintes organizações da sociedade civil e do Poder Executivo que compõe o Conselho:

I - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;

II - Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

III - Associação Internacional Maylé Sara Kali;

IV - Casa da Cultura Ilê Asè D" Osoguâ - CCIAO;

V - Ministério do Esporte;

VI - Ministério da Cultura;

VII - Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e

VIII - Ministério da Fazenda.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SOARES
Presidente do Conselho